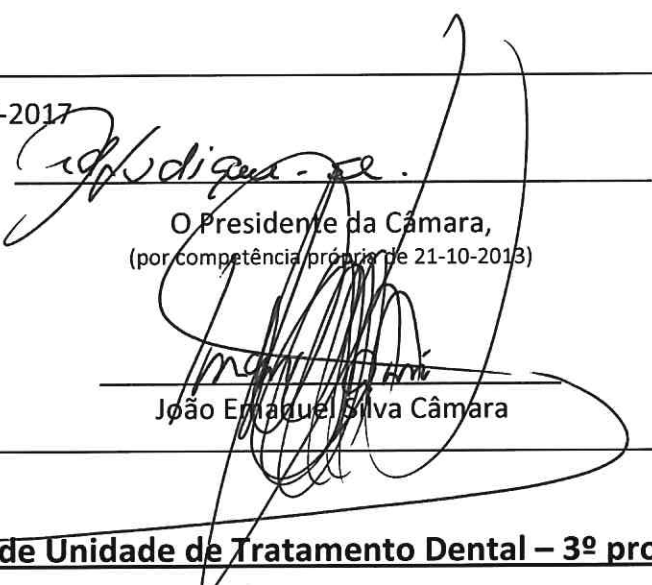


Procedimento n.º 37/2017

Despacho: 08 -09-2017


O Presidente da Câmara,
(por competência própria de 21-10-2013)


João Emanuel Silva Câmara

« Aquisição de Unidade de Tratamento Dental – 3º procedimento »

Projecto da Decisão de Adjudicação

setembro 2017

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria de 21 de Outubro de 2013, mediante despacho de 1 de setembro de 2017, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado **“Aquisição de Unidade de Tratamento Dental – 3º procedimento”** – Processo 37/2017 – que tem por objecto principal garantir o fornecimento de diversos bens, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, por nenhum concorrente nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Na sequência do concurso público efectuado, foi apresentada apenas uma proposta da empresa **“Debtalforyou, Lda.”**.

O artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redacção, o qual se transcreve, refere:

Artigo 125.º

Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Mesmo não sendo legalmente necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no

programa de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, conseqüentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.ª as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do n.º 6 do ofício-convite, o Concorrente apresentou os documentos de acordo com o solicitado.

N.º de ordem	Designação do concorrente	Valor Global da Proposta
1	Deltaforyou, Lda	21.500,00 €

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

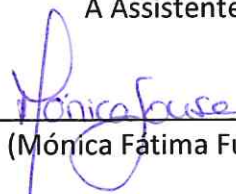
2 - Conclusão

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.ª a **adjudicação** da proposta do concorrente “**deltaforyou, Lda.**”, pelo valor máximo estimado de **21.500,00 €** (vinte e um mil e quinhentos euros), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 20 (vinte) dias conforme previsto na cláusula 4.ª do

caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Paços do Município de Porto Moniz aos 8 dias do mês de setembro do ano 2017

A Assistente Técnica,



(Mónica Fátima Furriel de Sousa)